

MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.125, DE 24 DE JUNHO DE 2015, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.125 de 24 de junho de 2015 para o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 08 de dezembro de 2015



Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito de Piedade de Ponte Nova

